

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Natalândia/MG, em conformidade com o disposto nos arts. 29, inciso VI, e 37, inciso X, da Constituição Federal.

A Constituição Federal estabelece que os subsídios dos Vereadores devem ser fixados por lei específica, de iniciativa do Poder Legislativo, respeitados os limites constitucionais, bem como o princípio da anterioridade, razão pela qual a presente revisão produzirá efeitos apenas na legislatura subsequente.

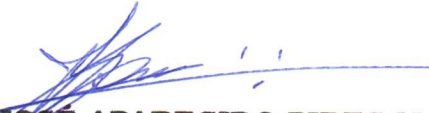
A recomposição proposta corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 4,8%, tendo como objetivo preservar o poder aquisitivo da remuneração parlamentar.

Ressalta-se que a medida possui caráter exclusivamente inflacionário, não representando aumento real, estando em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a jurisprudência dos Tribunais de Contas. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei encontram-se compatíveis com os limites legais de gastos do Poder Legislativo. Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

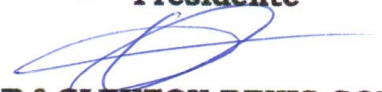
Plenário da Câmara Municipal de Natalândia/MG, 09 de fevereiro de 2026.



VER.º MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente



VER.º JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
Vice-Presidente



VER.º CLEUTON DENIS GONTIJO
1º Secretário



VER.º UVAILDO MACEDO GUIMARÃES
2º Secretário